



Cordeirópolis

Lei nº 2305
de 12 de dezembro de 2005.

Autoriza o Município de Cordeirópolis a celebrar convênio com a União Federal, por intermédio do Ministério da Saúde, objetivando a construção de uma unidade de saúde no Jardim Cordeiro, conforme específica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CORDEIRÓPOLIS, Estado de São Paulo

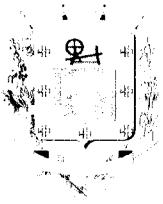
Faço Saber que a Câmara Municipal de Cordeirópolis decreta e eu promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Município de Cordeirópolis através de seu Prefeito Municipal, autorizado a celebrar Termo de convênio e eventuais aditamentos com a União Federal, (Ministério da Saúde - Fundo Nacional da Saúde), por intermédio da Caixa Econômica Federal para construção de uma Unidade de Saúde no Jardim Cordeiro.

Art. 2º - O valor do convênio será de R\$ 144.200,00 (Cento e quarenta e quatro mil reais e duzentos centavos), participando a União, por intermédio da Caixa Econômica Federal, com a importância de R\$ 140.000,00 (Cento e quarenta mil reais) e o município de Cordeirópolis com a contrapartida de R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

Art. 3º - Para atender despesas decorrentes das disposições do artigo anterior, fica autorizada a abertura de créditos adicionais suplementares até o limite de R\$ 144.200,00 (Cento e quarenta e quatro mil, duzentos reais).


continua



Cordeirópolis

Lei nº 2305/05

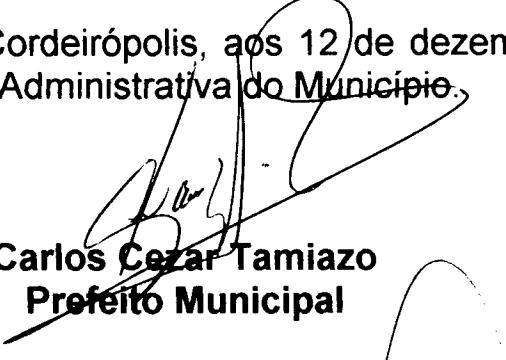
continuação

fls.02

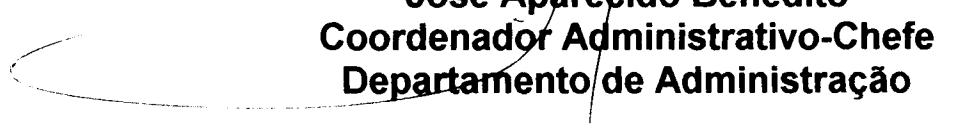
Parágrafo único – Os recursos necessários à execução do disposto neste artigo serão aqueles elencados no art.43, § 1º, da Lei Federal nº 4320/64.

Art.4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cordeirópolis, aos 12 de dezembro de 2005; 57 da Emancipação Político-Administrativa do Município.


Carlos Cezar Tamiazo
Prefeito Municipal

Publicada e registrada no Paço Municipal “Antônio Thirion”, em 12 de dezembro de 2005.


José Aparecido Benedito
Coordenador Administrativo-Chefe
Departamento de Administração